

**Centro de Agricultura Alternativa do Norte de  
Minas  
BR DGM para Povos Indígenas e Comunidades  
Tradicionais Fase 2 (P177957)**

**[Proposta – estágio de negociação]  
PLANO DE COMPROMISSO SOCIAL E  
AMBIENTAL (PCSA)**

**[15 de maio, 2022]**

Nota Explicativa: Esta versão é uma tradução livre, não oficial. A versão oficial é a versão em inglês.

## PLANO DE COMPROMISSO SOCIAL E AMBIENTAL

1. O Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas (o Beneficiário) implementará o BR DGM para Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais Fase 2 conforme estabelecido no Acordo de Doação. O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (o Banco Mundial, atuando como administrador do Programa de Investimento Florestal no âmbito do Fundo de Investimento Climático) concordou em fornecer o financiamento para o Projeto, conforme estabelecido no referido acordo.
2. O Beneficiário deverá assegurar que o Projeto seja executado de acordo com as Normas Ambientais e Sociais (NASs) e este Plano de Compromisso Social e Ambiental (PCSA), de forma aceitável para o Banco Mundial. O PCSA faz parte do Acordo de Doação. A menos que definido neste PCSA, os termos em maiúsculas usados neste documento têm os significados atribuídos a eles no referido acordo.
3. Sem limitar o que foi estabelecido acima, este PCSA estabelece medidas e ações materiais que o Mutuário deve realizar ou fazer com que sejam realizadas, incluindo, conforme aplicável, os prazos das ações e medidas institucionais, de pessoal, treinamento, monitoramento e arranjos de relatórios e gerenciamento de queixas. O PCSA também estabelece os instrumentos ambientais e sociais (A&S) que devem ser adotados e implementados no âmbito do Projeto, todos os quais devem estar sujeitos a consulta e divulgação prévia, consistentes com as NAS, em forma e substância, e de forma aceitável para o Banco Mundial. Uma vez adotados, os referidos instrumentos ambientais e sociais podem ser revisados de tempos em tempos pelo Banco Mundial com acordo prévio por escrito.
4. Conforme acordado entre o Banco Mundial e o Beneficiário, este PCSA será revisado de tempos em tempos, se necessário, durante a implementação do Projeto, para refletir o gerenciamento adaptativo das mudanças do Projeto e circunstâncias imprevistas ou em resposta ao desempenho do Projeto. Em tais circunstâncias, o Beneficiário e o Banco Mundial concordam em atualizar o PCSA para refletir essas mudanças por meio de uma troca de cartas assinada entre o Banco Mundial e o(a) Diretor(a) Geral do Beneficiário, o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas. O Beneficiário deverá divulgar imediatamente o PCSA atualizado.

AÇÕES E MEDIDAS MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
<b>MONITORAMENTO E RELATÓRIOS</b>			
A	<p><b>RELATÓRIOS REGULARES</b></p> <p>Preparar e enviar ao Banco Mundial relatórios regulares de monitoramento sobre o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança (ASSS) do Projeto, incluindo, mas não limitado à implementação do PCSA, atividades de engajamento das partes interessadas e funcionamento do mecanismo de queixas.</p>	Relatórios semestrais para o Banco Mundial durante toda a implementação do Projeto, começando após a Data de Vigência. Envie cada relatório ao Banco Mundial no prazo máximo de 30 dias após o término de cada período de relatório.	Unidade de Gestão do Projeto
B	<p><b>INCIDENTES E ACIDENTES</b></p> <p>Notificar prontamente o Banco Mundial sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao Projeto que tenha, ou possa ter, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou trabalhadores, incluindo, entre outros, casos de exploração e abuso sexual (EAS), assédio sexual (AS) e acidentes que resultam em morte, lesões graves ou múltiplas. Fornecer detalhes suficientes sobre o escopo, gravidade e possíveis causas do incidente ou acidente, indicando as medidas imediatas tomadas ou que estão planejadas para serem tomadas para solucioná-lo, e quaisquer informações fornecidas por qualquer contratado e/ou empresa supervisora, conforme apropriado.</p> <p>Posteriormente, a pedido do [Banco Mundial/Banco/Associação], preparar um relatório sobre o incidente ou acidente e propor quaisquer medidas para resolvê-lo e prevenir sua recorrência.</p>	<p>Notifique o Banco Mundial em até 48 horas após tomar conhecimento do incidente ou acidente.</p> <p>Fornecer relatório subsequente ao Banco Mundial dentro de um prazo aceitável para o Banco Mundial.</p>	Unidade de Gestão do Projeto
<b>NAS 1: ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS</b>			
1.1	<p><b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</b></p> <p>Estabelecer e manter uma Unidade de Gestão de Projeto (UGP) dentro da entidade implementadora do projeto que é encarregada da gestão de ASSS, com pessoal qualificado e recursos para apoiar a gestão de riscos e impactos de ASSS do Projeto, incluindo um(a) especialista em gestão de risco ambiental e social e um(a) especialista em comunicação/ especialista em engajamento das partes interessadas.</p>	Estabelecer e manter a UGP conforme concebido no Contrato de Doação, com os especialistas necessários dentro de 30 dias da efetividade do projeto e, posteriormente, manter esses cargos durante toda a implementação do Projeto.	Unidade de Gestão do Projeto

AÇÕES E MEDIDAS MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
1.2	<b>INSTRUMENTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS</b>  Adotar e implementar a Estrutura de Gestão Ambiental e Social (EGAS) para o Projeto, consistente com as NASs relevantes.	Adotar a EGAS em até 30 dias após a efetivação do projeto e, posteriormente, implementar a EGAS durante toda a implementação do Projeto.	Unidade de Gestão do Projeto
1.4	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>  Assegurar que as consultorias, capacitação, treinamento e quaisquer outras atividades de assistência técnica no âmbito do Projeto sejam realizadas de acordo com os termos de referência aceitos pelo Banco Mundial, que sejam consistentes com as NASs. Depois disso, certifique-se de que os resultados de tais atividades estejam em conformidade com os termos de referência.	Durante toda a implementação do Projeto.	Unidade de Gestão do Projeto.
1.7	<b>ATIVIDADES SUJEITAS A FINANCIAMENTO RETROATIVO</b>  Apresentar solicitações de reembolso que forneçam evidências técnicas de que princípios consistentes com as NASs relevantes foram incorporados em todas as atividades sujeitas a financiamento retroativo, que se limitará à preparação de procedimentos e critérios de triagem, convocação de propostas para subprojetos comunitários, plano de aquisições, plano de comunicação, o plano de capacitação e outras atividades com prontidão para o projeto.	Previamente às solicitações de reembolso	Unidade de Gestão do Projeto
<b>NAS 2: CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>			
2.1	<b>PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE TRABALHO</b>  Adotar e implementar os Procedimentos de Gestão do Trabalho (PGT) para o Projeto, incluindo, entre outras coisas, disposições sobre condições de trabalho, gestão das relações dos trabalhadores, saúde e segurança ocupacional (incluindo equipamentos de proteção individual e preparação para emergências), código de conduta (inclusive em relação a EAS e AS), trabalho forçado, trabalho infantil, acordos de queixas para trabalhadores do Projeto e requisitos aplicáveis para contratados, subcontratados e empresas de supervisão.	Adotar o PGT em no máximo 30 dias após a efetivação do projeto e, posteriormente, implementar o PGT durante toda a implementação do Projeto	Unidade de Gestão do Projeto
2.2	<b>MECANISMO DE QUEIXAS PARA OS TRABALHADORES DO PROJETO</b>  Estabelecer e operar um mecanismo de queixas para os trabalhadores do Projeto, conforme descrito no PGT e consistente com as NAS 2.	Estabelecer mecanismo de queixas antes de envolver os trabalhadores do Projeto e, posteriormente, mantê-lo e operá-lo durante toda a implementação do Projeto.	Unidade de Gestão do Projeto
<b>NAS 3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E CONTROLE E PREVENÇÃO DE POLUIÇÃO</b>			

AÇÕES E MEDIDAS MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
3.1	<b>GESTÃO DE PESTICIDAS</b>  Divulgar informações e dar preferência às abordagens de controle integrado de pragas (CIP) ou controle integrado de vetores (CIV) em todos os subprojetos comunitários que envolvam o recurso a medidas de controle de pragas de maneira consistente com as NAS 3.	Divulgar a preferência e informações para a adoção de abordagens CIP ou CIV como parte da chamada de propostas para submissão de subprojetos comunitários e, posteriormente, operacionalizá-los ao longo da implementação do Projeto.	Unidade de Gestão do Projeto
3.2	<b>EFICIÊNCIA DE RECURSOS E CONTROLE E PREVENÇÃO DE POLUIÇÃO</b>  Incorporar princípios de uso eficiente de energia, água e matérias-primas em subprojetos orientados pela demanda da comunidade (sempre que necessário e na medida em que seja técnica e financeiramente viável) definidos na EGAS e de maneira consistente com os princípios e objetivos estabelecidos nas NAS 3.	Estabeleça e divulgue esses princípios como parte do EGAS em até 30 dias após a efetivação do projeto e, posteriormente, aplique-os durante toda a implementação do Projeto.	Unidade de Gestão do Projeto
<b>NAS 4: SEGURANÇA E SAÚDE COMUNITÁRIA</b>			
4.1	<b>SEGURANÇA E SAÚDE COMUNITÁRIA</b>  Adotar, divulgar e implementar as medidas de saúde e segurança da comunidade incluídas na EGAS.	Estabeleça e divulgue esses princípios como parte da EGAS em até 30 dias após a efetivação do projeto e, posteriormente, aplique-os durante toda a implementação do Projeto.	Unidade de Gestão do Projeto
4.2	<b>RISCOS DE EAS E AS</b>  Adotar, informar as comunidades beneficiárias e implementar medidas de prevenção de EAS/AS incluídas na EGAS do Projeto, para avaliar e gerenciar os riscos de EAS e AS.	Adotar e implementar as medidas de EAS/AS antes da seleção de subprojetos comunitários e, posteriormente, implementar o Plano de Ação de EAS/AS ao longo da implementação do Projeto.	Unidade de Gestão do Projeto
<b>NAS 5: AQUISIÇÃO DE TERRA, RESTRIÇÕES DE USO DA TERRA E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO</b>			
5.1	Adotar e implementar uma ferramenta de triagem para excluir qualquer subprojeto proposto pelas comunidades beneficiárias que possa levar ao reassentamento involuntário de proprietários/ocupantes formais ou informais da terra como parte da verificação preliminar da elegibilidade dos subprojetos comunitários.	Adotar a ferramenta de triagem como parte da verificação preliminar da elegibilidade dos subprojetos comunitários em até 30 dias após a efetividade e, posteriormente, aplique-a à seleção de subprojetos comunitários durante toda a implementação do Projeto.	Unidade de Gestão do Projeto

AÇÕES E MEDIDAS MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
5.2	Estabelecer e divulgar entre todas as partes interessadas os requisitos e procedimentos a serem seguidos para uma avaliação de todos os subprojetos comunitários, que envolvam o manejo de recursos naturais, com base na comunidade para demonstrar por meio de evidências satisfatórias ao Banco com amplo apoio comunitário (incluindo apoio voluntário e informado de todos os grupos que tenham acesso a recursos naturais em áreas a serem usadas para gestão de recursos naturais com base na comunidade)	Estabeleça e implemente esses requisitos e procedimentos em até 30 dias após a efetivação do projeto e, posteriormente, aplique-os durante toda a implementação do Projeto.	Unidade de Gestão do Projeto
5.3	Estabelecer e divulgar entre todas as partes interessadas os requisitos e procedimentos a serem seguidos para demonstrar a natureza voluntária de qualquer doação de terra necessária.	Estabeleça e implemente esses requisitos e procedimentos em até 30 dias após a efetivação do projeto e, posteriormente, aplique-os durante toda a implementação do Projeto.	Unidade de Gestão do Projeto/CAA-NM
<b>NAS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS VIVOS</b>			
6.1	<b>RISCOS E IMPACTOS DA BIODIVERSIDADE</b>  Estabelecer procedimentos consistentes com as NAS 6 para identificar a biodiversidade e habitats potencialmente afetados por cada subprojeto da comunidade e avaliar os potenciais impactos positivos ou negativos em suas funções ecológicas.	Estabeleça esses procedimentos em até 30 dias após a efetivação do projeto e, posteriormente, mantenha e opere o mecanismo durante toda a implementação do Projeto.	Unidade de Gestão do Projeto
<b>NAS 7: POVOS INDÍGENAS/COMUNIDADES TRADICIONAIS HISTORICAMENTE CARENTES DA ÁFRICA SUBSAARIANA</b>			
7.1	<b>DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE FORMA CULTURALMENTE APROPRIADA</b>  Estabelecer – em consulta com os representantes dos Povos Indígenas no Comitê Gestor Nacional – uma estratégia de comunicação sobre as atividades do projeto que seja culturalmente apropriada e acessível aos Povos Indígenas, bem como consistente com as NAS 7.	Adotar a estratégia de comunicação antes do lançamento da chamada de propostas para subprojetos comunitários e, posteriormente, implementar o IPPF durante toda a implementação do Projeto.	Unidade de Gestão do Projeto
7.2	<b>ENGAJAMENTO DE POVOS INDÍGENAS NA TOMADA DE DECISÕES</b>  Estabelecer procedimentos para garantir que os Povos Indígenas sejam consultados de forma consistente com as NAS 7, a saber: realizar consultas significativas com suas comunidades beneficiárias e seus órgãos e organizações representativas; promover processos de engajamento culturalmente apropriados; fornecer tempo suficiente para os processos de tomada de decisão dos Povos Indígenas; e garantir amplo apoio dos Povos Indígenas aos subprojetos comunitários propostos.	Estabeleça esses procedimentos antes da realização de qualquer atividade que envolva a participação de Povos Indígenas. Uma vez adotado, implementar o respectivo IPP ao longo da implementação do Projeto.	Unidade de Gestão do Projeto

AÇÕES E MEDIDAS MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
7.3	<p><b>MECANISMO DE QUEIXAS</b></p> <p>Garantir que o Mecanismo de Queixas do Projeto seja culturalmente apropriado e acessível aos Povos Indígenas e consistente com as NAS7.</p>	Estabelecer o mecanismo de reclamação no máximo 30 dias após a efetividade do projeto e, posteriormente, manter e operar o mecanismo durante toda a implementação do Projeto.	Unidade de Gestão do Projeto
<b>NAS 8: PATRIMÔNIO CULTURAL</b>			
8.1	<p><b>IMPACTOS E RISCOS DO PATRIMÔNICO CULTURAL</b></p> <p>Adotar e implementar os procedimentos de triagem, mitigação, gestão e monitoramento para locais de interesse do ponto de vista do patrimônio cultural estabelecidos pela EGAS, incluindo: (i) um Procedimento de Descobertas Aleatórias genérico para todos os subprojetos que possam exigir movimentos de terra, para tomar as medidas de proteção adequadas caso sejam descobertos sítios de patrimônio cultural, inclusive para interromper as atividades se sítios de bens culturais forem descobertos; e (ii) uma diretriz de gestão do patrimônio cultural delineando medidas de mitigação para evitar ou reduzir os impactos ao patrimônio tangível e intangível, bem como possíveis restrições de acesso decorrentes da fiscalização reforçada diretamente relacionada às atividades do projeto.</p>	Estabeleça esses procedimentos antes da realização de qualquer atividade que envolva a participação de Povos Indígenas. Uma vez adotado, implementar o respectivo IPP ao longo da implementação do Projeto.	Unidade de Gestão do Projeto
<b>NAS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS</b>			
Esta norma não é relevante.			
<b>NAS 10: ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO</b>			
10.1	<p><b>PREPARO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO D ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS</b></p> <p>Adotar e implementar o Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI) para o Projeto, consistente com a NAS10, que deve incluir medidas para, entre outras coisas, fornecer às partes interessadas informações oportunas, relevantes, compreensíveis e acessíveis, e consultá-las de maneira culturalmente apropriada, livre de manipulação, interferência, coerção, discriminação e intimidação.</p>	Adote o PEPI em até 30 dias após a efetivação do projeto e, posteriormente, operacionalize- o durante toda a implementação do Projeto.	Unidade de Gestão do Projeto
10.2	<p><b>MECANISMO DE QUEIXAS DO PROJETO</b></p> <p>Estabelecer, divulgar, manter e operar um mecanismo de queixas acessível, para receber e facilitar a resolução de preocupações e reclamações em relação ao Projeto, rápida e eficientemente, de forma transparente que seja culturalmente apropriada e prontamente acessível a todas as partes afetadas pelo Projeto, sem custo e sem represálias, incluindo preocupações e queixas arquivadas anonimamente, de maneira consistente com as NAS10.</p>	Estabelecer o mecanismo de queixas no máximo 30 dias após a efetivação do projeto e, posteriormente, manter e operar o mecanismo durante toda a implementação do Projeto.	Unidade de Gestão do Projeto

AÇÕES E MEDIDAS MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	O mecanismo de queixas deve estar equipado para receber, registrar e facilitar a resolução de reclamações de EAS/SA, inclusive por meio do encaminhamento de vítimas a prestadores de serviços de violência de gênero relevantes, tudo de maneira segura, confidencial e centrada na vítima.		
<b>APOIO DE CAPACITAÇÃO</b>			
AC1	Os trabalhadores do projeto receberão treinamento adicional sobre aspectos específicos do controle de riscos ambientais e sociais, comunicação e comportamento culturalmente adequados e medidas de saúde e segurança ocupacional.	<i>Dentro dos três primeiros meses de implementação do projeto.</i>	Unidade de Gestão do Projeto

### Notas de tradução – siglas traduzidas por ordem de aparição

Normas Ambientais e Sociais (NASs) - Environmental and Social Standards (ESSs)  
Plano de Compromisso Social e Ambiental (PCSA) - Environmental and Social Commitment Plan (ESCP)  
instrumentos ambientais e sociais (A&S) - environmental and social (E&S) instruments  
desempenho ambiental, social, de saúde e segurança (ASSS) - environmental, social, health and safety (ESHS) performance  
exploração e abuso sexual (EAS) - sexual exploitation and abuse (SEA)  
assédio sexual (AS) - sexual harassment (SH)  
Unidade de Gestão de Projeto (UGP) - Project Management Unit (PMU)  
Estrutura de Gestão Ambiental e Social (EGAS) - Environmental and Social Management Framework (ESMF)  
Procedimentos de Gestão do Trabalho (PGT) - Labor Management Procedures (LMP)  
controle integrado de pragas (CIP) - integrated pest management (IPM)  
controle integrado de vetores (CIV) - integrated vector management (IVM)  
Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI) - Stakeholder Engagement Plan (SEP)

### siglas não traduzidas por não serem explicitadas no texto

BR DGM  
IPPF  
IPP